

RETIRADA (O) _____
ARARAQUARA, 06 DEZ 2016

PRESIDENTE

EMENDA Nº 008

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007 /16.

Dê-se ao Art. 6º do Projeto de Lei Complementar nº 007/16 a seguinte redação:

“Art. 6º O Art. 5º da Lei Complementar nº 851, de 11 de fevereiro de 2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 6º, 7º, 8º e 9º:

§6º Fica criado o Corredor de Integração Ecológico – CIECO em toda a extensão do Córrego Águas do Paiol, em faixa marginal com 70,00 (setenta) metros de largura medidos após a Área de Preservação Permanente – APP, perfazendo um total de 100,00 (cem) metros na somatória da APP – 30,00 (trinta) metros e do CIECO 70,00 (setenta) metros.

§7º Excepcionalmente, por decisão fundamentada do Órgão Ambiental Municipal competente, o Corredor de Integração Ecológico – CIECO que margeia o Córrego Águas do Paiol poderá ter seu acesso controlado a fim de propiciar atividades imprescindíveis à integridade da fauna e flora do Bioma formado pelos Córregos Água do Paiol e Lajeado, bem como à segurança da população.

§8º Havendo área em percentual superior ao exigido por esta Lei Complementar, o Município poderá, a requerimento do loteador, incorporar o excedente ao patrimônio público, desde que o loteador se comprometa a implantar projeto paisagístico com equipamentos de lazer, submetido à aprovação na fase de anteprojeto, devendo ser respeitados os limites de impermeabilidade permitidos na Resolução CONAMA 369/2006, com implementação e orçamento previstos no cronograma de obras.

§9º A aprovação a que se refere o parágrafo anterior dependerá de prévia anuência do COMDEMA (Conselho Municipal de defesa do Meio Ambiente).”

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 06 de dezembro de 2016.




PEDRO BAPTISTINI
Vereador


GEANI PREVISÓLI


RODRIGO MARTINS


ANÍSIO BRAZ


JAIR MARTINELI


DOCTOR LAPENA

12130 06/12/2016 09:47:74 88010010-00003 MUNICIPAL 888888888


DONIZETE SIMIONI


PASTOR RAIMUNDO BEZERRA


GABRIELA PALOMBO

13-09 09:15:30 P. 09:45:14 18/01/2019 09:45:14 P. 09:45:14